

De: UGADS/DPGF -Divisão de Gestão de Compras, Contratos e 3º setor

Para: UGADS/GG

**Do processo nº:** 33.343-5/2018.

## PARECER TÉCNICO SOBRE O PLANO DE TRABALHO PERÍODO EMERGENCIAL/CALAMIDADE PÚBLICA OSC AMARATI

Trata-se de procedimento especial de alteração do Plano de Trabalho referente ao Termo de Colaboração nº 31/2018 da parceria mantida entre o município de Jundiaí, através da Unidade de Gestão da Assistência e Desenvolvimento Social - UGADS e a Organização da Sociedade Civil **Associação de Educação Terapêutica AMARATI**, inscrita no CNPJ nº: **51.910.578/0001-16**, com sede à Rua José Maria Marinho nº 266, Vila Agrícola, Jundiaí/SP, para o desenvolvimento de serviços complementares às pessoas com deficiências e suas famílias, na modalidade de inclusão, habilitação e reabilitação.

A necessidade de alteração do Plano de Trabalho se deu em função da Pandemia do Coronavírus - COVID-19, que se alastrou em diversos países, inclusive no Brasil.

Diante da situação de emergência sanitária decretada pelas autoridades em saúde em âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como outros atos normativos que reorientaram o atendimento ao público, sendo eles:

- 1. Decreto Municipal nº 28.909 de 13/03/2020, que declarou estado de atenção;
- 2. Resolução SEDS Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social nº 07, de 17/03/2020, artigo 6º que em relação aos serviços socioassistenciais, recomendou às gestões municipais a suspensão das atividades dos seguintes serviços socioassistenciais: a) Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, em todas as modalidades; b) atividades coletivas em todos os serviços; c) atividades externas de todos os serviços.



- 3. Decreto Municipal nº 28.920 de 20/03/2020 que declarou situação de emergência;
- 4. Decreto Municipal nº 28.926 de 24/03/2020 que decretou calamidade pública.
- 5. Portaria Ministerial SNAS nº 54 de 01/04/2020 que apresentou a Nota Técnica nº 07/2020 anexo I com as orientações sobre os atendimentos dos serviços que compõem a rede socioassistencial do SUAS Sistema Único de Assistência Social.

Esta unidade de Gestão, entendeu ser necessário tomar medidas administrativas e ações concretas para reorganizar as atividades dos serviços mantidos através da rede socioassistencial por meio de parceria com as organizações da sociedade civil.

Com o entendimento da relevância social do trabalho realizado pela OSC na oferta atendimento especializado aos usuários, bem como apoio sociofamiliar com a prestação de serviços como: escuta qualificada, orientações técnicas aos seus familiares e grupos de familiares e/ou cuidadores, optou-se pela interrupção momentânea dos atendimentos presenciais na sede da instituição, mas pensou-se em criar estratégias metodológicas para não interromper totalmente o atendimento à população. Então, foi requerido apresentação de Plano de Trabalho sucinto que apontasse estratégias inovadoras com a utilização da tecnologia dos aplicativos de comunicação virtual, onde os profissionais que fazem parte da equipe de referência do serviço não deixassem de manter relação e comunicação com os usuários e grupos de familiares atendidos.

Considerando também que há um Termo de Colaboração em vigência, o entendimento desta Gestora de Parceria é que a suspensão das atividades, pura e simplesmente, poderia ocasionar problemas de ordem jurídica, dentre eles o principal seria incorrer o não pagamento dos valores pactuados no cronograma de desembolso mensal, devido a não realização de atividades. Diante disso e, como forma de não restar prejudicado o Termo, a decisão da Gestora da Unidade de Gestão de Assistência Social, em conjunto com os dirigentes das Organizações Sociais, foi pela oferta de serviços em novos moldes durante todo o período em que perdurar o regime de exceção.

\$30



Diante desta tomada de decisão, segue a análise do Plano de Trabalho apresentado pela OSC AMARATI.

A Gestora da Parceria se pronuncia quanto:

## 1) 0 mérito da proposta:

Trata-se de um serviço cujo proposta visa o atendimento às pessoas com deficiência física decorrentes de lesões neurológicas, mielomeningoceles, distrofias musculares progressivas e síndromes congênitas e suas famílias, para o atendimento de até 45 jovens e adultos.

Tem por objetivo " promover a integração da pessoa com deficiência e sua família na comunidade desenvolver ações que visam a inclusão, habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência intelectual de tal forma que permitam o resgate de sua cidadania, integrando-a na sociedade conforme suas necessidades e habilidades".

O Serviço Complementar, no enfrentamento da Pandemia também possui caráter *proativo*, pautado na defesa e afirmação de direitos dos usuários com vistas a auxiliá-los no desenvolvimento de suas capacidades e potencialidades e contribuir para *para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais* que podem ser maximizadas durante este período de calamidade.

Diante da situação da Pandemia do Coronavírus, a proposta apresentada atende requisitos mínimos necessários para o desenvolvimento de ações de apoio frente à situações de riscos circunstanciais, em decorrência da calamidades pública.

Como forma de Proteção Social, a Política de Assistência Social prevê a segurança de sobrevivência ou de rendimento e de autonomia que deve ser operacionalizada através de concessão de benefícios continuados e/ou eventuais que assegurem: proteção social básica a idosos e pessoas com deficiência sem fonte de renda e sustento; pessoas e famílias vítimas de calamidades e emergências; situações de forte fragilidade pessoal e familiar, em especial às mulheres chefes de família e seus filhos. Nas ações propostas verifica-se que haverá plantão de escuta e orientação a ser

539

Prefeitura de Jundiaí

realizado pela equipe técnica como meio de acolher as demandas e encaminhamento para a rede de serviço, se for o caso.

Com base nos eixos estruturantes da Política Pública, a proposta encontra -se amparada e detém mérito para ser implementada.

2) Identidade e reciprocidade de interesses das partes na realização da parceria, em mútua cooperação:

Diante de toda a especificidade técnica para a realização do trabalho social e da situação de calamidade vivenciada pelo município, bem como todo o país, optou-se pela execução desta ação emergencial ajustada neste Termo de Colaboração vigente, como forma de não restar prejudicada a parceria com a Organização da Sociedade Civil em função da natureza do trabalho a ser realizado e pelo acúmulo de experiências que as OSC's detém na prestação de serviços à sociedade, em especial ao segmento populacional em situação de vulnerabilidade e risco pessoal.

3) Da viabilidade da execução:

O Plano de Trabalho apresentado não altera o cerne da relação do trabalho social que se espera com o usuário e sua família e equipes na oferta de proteção social, apenas a metodologia. E, diante do que foi apresentado pela proponente, considera-se viável sua execução.

4) Da verificação do cronograma de desembolso:

Não apresentaram planilha de execução financeira com possível alterações de valores, restando prejudicada a análise. Assim, deverá permanecer o ajustado na pactuação do Termo original.

5) Dos meios disponíveis para a fiscalização:

Mantidas as formas pactuadas, com adequações nos moldes de apresentação das metas e relatórios de atividades, para o período em que perdurar a calamidade.



6) Da designação do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

Inalterado.

## 7) Do parecer técnico conclusivo:

O Plano de Trabalho apresentado pela OSC AMARATI para a execução do Serviço de Complementar às Pessoas com Deficiências e Famílias durante o período do estado de exceção em função da Pandemia do Coronavírus - COVID 19, atende os requisitos essenciais de atendimento às necessidades básicas para a manutenção dos vínculos e trabalho técnico com a população atendida. Sendo assim, manifestamo-nos favoráveis a execução em substituição ao Plano de Trabalho original, devido a impossibilidade de manutenção das atividades previstas anteriormente.

Segue à Gestora da Unidade para análise, manifestação e autorização do apostilamento simples. Após, retorne-se ao Departamento com vistas a adoção de procedimentos administrativos para organização das informações documentais no processo administrativo de que trata esta parceria.

Jundiaí, 02 de abril de 2020.

**EDILAINE CARDOSO SANTOS** 

Educadora Social Gestora da Parceria



De:

UGADS/GG

Para: UGADS/DPGF -Divisão de Gestão de Compras, Contratos e 3º setor

**Processo** nº 33.343-5/2018.

Com base no parecer técnico exarado pela Gestora da Parceria e com base nos documentos apensados ao processo (Decretos do município de Jundiaí que tratam da situação da Pandemia; Resolução SEDES 07/2020; Portaria Ministerial SNAS nº 54 de 01/04/2020 e Plano de Trabalho apresentado pela OSC), concordamos com o APOSTILAMENTO SIMPLES do Termo de Colaboração nº 31/2018 executado em parceria com a OSC AMARATI com vistas a suspensão do atendimento presencial do Serviço Complementar de Atendimento à Pessoas com Deficiência e Famílias e a alteração de metodologia para a oferta de atendimentos virtuais; atendimentos pontuais para os casos que requerem a garantia de proteção social às famílias dos usuários do Serviço.

Encaminha-se para UGADS/DPGF -Divisão de Gestão de Compras, Contratos e 3º setor para adoção das demais medidas administrativas necessárias, bem como oriento para que seja encaminhado cópia do Parecer da Gestora da Parceria e desta manifestação para a OSC parceira, para fins de arquivo.

Jundiaí, 03 de abril de 2020.

Gestora Adjunta de Assistência e Desenvolvilmento Social

NADIA TAFFARELLO SOARES

Gestora de Assistência e Desenvolvimento Social





Do:

Processo nº 33.343-5/2018.

Ref.:

Termo de Colaboração nº 31/2018

Considerando a continuidade do estado de calamidade pública no município em decorrência da Pandemia do novo Coronavírus (Covid 19), PRORROGA-SE por mais 30 dias a vigência do Plano de Trabalho em caráter emergencial APOSTILADO SIMPLES do Termo de Colaboração nº 31/2018 executado em parceria com a OSC AMARATI com vistas a suspensão do atendimento presencial do Serviço Complementar de Atendimento à Pessoas com Deficiência e Famílias e a alteração de metodologia para a oferta de atendimentos virtuais; atendimentos pontuais para os casos que requerem a garantia de proteção social às famílias dos usuários do Serviço.

Encaminha-se para UGADS/DPGF -Divisão de Gestão de Compras, Contratos e 3º setor para adoção das demais medidas administrativas necessárias, bem como oriento para que seja encaminhado cópia deste DESPACHO para a OSC parceira, para fins de arquivo.

Jundiaí, 04 de maio de 2020.

EDILAINE CARDOSO SANTOS

Gestora da Parceria

MARIA BRANT

Gestora Adjunta de Assistência e Desenvolvimento Social

NADIA TAFFARELLO SOARES

Gestora de Assistência e Desenvolvimento Social